



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 291/2024, firmado entre as partes em data de 16 de setembro de 2024, cujo objeto é a transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E'. Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês do Município de Planalto- PR, conforme necessidade, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 291/2024, celebrado entre as partes em data de 16 de setembro de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
04	01	Execução de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município,	MÊS	01	390,00	390,00

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E'. Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês.				
--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Art. 107. Da Lei 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:6662519
0900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=23924010000119,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2025.10.09 14:45:48 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**LICITAÇÃO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 291/2024, firmado entre as partes em data de 16 de setembro de 2024, cujo objeto é a transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E'. Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês do Município de Planalto- PR, conforme necessidade, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 291/2024, celebrado entre as partes em data de 16 de setembro de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
04	01	Execução de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E'. Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês.	MÊS	01	390,00	390,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Art. 107. Da Lei 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02DFBCC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>